LEI Nº 576 DE 15 DE AGOSTO DE 1.974

Dispõe sôbre a abertura de crédito suplementar de Cr$ 52.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito no valor de Cr$ 52.000,00 (cincoenta e dois - mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Poder Executivo
Serviços de Terceiros
31.30.02 - a) - Viagens e Estadias. . . . . Cr$ 500,00
31.30.02 - c) - Correios e Telegramas, etc. . . . . Cr$ 500,00
Encargos Diversos
31.40.09 - c) - Promoções Sociais Diversas. . . . . Cr$1.000,00
31.40.09 - d) - Desp.miudas de pronto pagamento . . . . Cr$5.000,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Conservação de Rodovias
Material de Consumo
31.20.42 - a) - Peças e Acessórios p/veiculos . . . . . Cr$ 20.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino 1 Grau
Material de Consumo
31.20.61 - b) - Peças, Pneus, Câmaras,etc . . . . . Cr$ 5.000,00
Ensino I Grau (F.P.M.)
Material de Consumo
31.20.61 - Alimentação Escolar. . . . . Cr$13.000,00
Ensino I Grau
Serviços de Terceiros
31.30.61 - Reparos e Consertos. . . . . Cr$ 7.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

a)- de parte do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício. . . . . Cr$39.000,00

b)- de parte com o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1973 nos termos do art.43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320/64 - c/F.P.M.-Cr$13.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENATO NIEDERAUER ZANCHI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário